



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 133/2018 – SF
Monte Mor em 23 de agosto de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo para suprir as despesas com transportes, merenda e material escolar (apostilas) do Município.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	842
DATA	23 AGO 2018
ÀS	14 : 50 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 110 de 23 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2093.05–QUESE – Salário Educação

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 416

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 750.000,00

R\$ 750.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2093.05–QUESE – Salário Educação

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 418

R\$ 300.000,00

12.361.2004.2093.05–QUESE – Salário Educação

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–F. 419

TOTAL DE ANULAÇÕES

R\$ 450.000,00

R\$ 750.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17–PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 23 de agosto de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal